



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

EXTRATO DE ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2023.

Data: 18/09/2023

Horário: 16h20min

Local: Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados no 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Presentes: O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fábio Bastos Stica, que presidiu a sessão; o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Dr. Alessandro Tramujas Assad e as Excelentíssimas Conselheiras Dra. Cleonice Andriago Vieira, Dra. Elba Christine Amarante de Moraes e Dra. Janaína Carneiro Costa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 7ª Sessão Ordinária – realizada em 28AGO2023.

Deliberação: Dispensada a leitura, o E. Conselho Superior do Ministério Público aprovou, à unanimidade, a Ata.

2. Atos da Procuradoria-Geral de Justiça:

2.1. SEI nº 0007789/2023-72

Origem: Procuradoria-Geral de Justiça.

Assunto: Edital de Remoção nº 005-PGJ, de 08 de agosto de 2023 .

Vaga: 01 (um) cargo de Procurador de Justiça para a 3ª Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Critério: Antiquidade.

Deliberação: o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público após analisar a documentação acostada ao processo epigrafado, acolheu o parecer da Corregedoria-Geral, e deliberou, por unanimidade, remover voluntariamente, obedecendo ao critério de antiguidade, nos termos dos artigos 114 e 115, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, e Edital de Remoção nº 005 - PGJ, de 08 de agosto de 2023, a Excelentíssima Procuradora de Justiça, Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura, para o cargo de Procuradora de Justiça da 3ª Procuradoria Criminal do Ministério Público do Estado de Roraima.

2.2. SEI nº 0009608/2023-42

Origem: Procuradoria-Geral de Justiça.

Assunto: Edital de Promoção nº 001 – PGJ, de 11 de setembro de 2023.

Vaga: 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

Critério: Merecimento.

Deliberação: o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público após analisar a documentação acostada ao processo epigrafado, acolheu o parecer da Corregedoria-Geral, e deliberou, por unanimidade, promover voluntariamente, obedecendo ao critério de merecimento, nos termos dos artigos 118 e 119, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, e Edital de Promoção nº 001 - PGJ, de 11 de setembro de 2023, a Excelentíssima Promotora Justiça Substituta, Dra. Lara Von-Held Cabral Fagundes, para o cargo de Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz.

2.3. SEI nº 0009609/2023-97

Origem: Procuradoria-Geral de Justiça.

Assunto: Edital de Promoção nº 002 – PGJ, de 11 de setembro de 2023.

Vaga: 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, 2º Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis.

Critério: Antiguidade.

Deliberação: o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público após analisar a documentação acostada ao processo epigrafado, acolheu o parecer da Corregedoria-Geral, e deliberou, por unanimidade, promover voluntariamente, obedecendo ao critério de antiguidade, nos termos dos artigos 118 e 119, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, e Edital de Promoção nº 002 - PGJ, de 11 de setembro de 2023, o Excelentíssimo Promotor Justiça Substituto, Dr. André Felipe Bagatin, para o cargo de Promotor de Justiça 2ª Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis.

3. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:

3.1. Comunicações de arquivamento de procedimentos administrativos, conforme o art. 12 da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e comunicações de prorrogações de procedimentos extrajudiciais, conforme art. 14, da resolução cpj nº 004/2016:

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público – 2ª Titularidade

3.1.1. Inquérito Civil nº 007/2020/PJDPP (SIMP Nº 000036-011/2020)

SEI nº 0009240/2023-12

Assunto: Prorrogação de prazo

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

3.1.2. Inquérito Civil nº 014/2019/PJDPP (SIMP Nº 000022-127/2020)

SEI nº 0009255/2023-81

Assunto: Prorrogação de prazo

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – Pro-DIE

3.1.3. Procedimento Administrativo nº 019/2022/Pro-DIE/MPRR (SIMP nº 000016-135/2022)

SEI nº 0009109/2023-55

Assunto: Arquivamento

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR

3.1.4. Procedimento Administrativo nº 038/2023/Pro-DIE/MPRR (SIMP nº 000074-135/2023)

SEI nº 0008978/2023-62

Assunto: Arquivamento

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

3.1.5. Procedimento Administrativo nº 012/2022/Pro-DIE/MPRR (SIMP nº 000133-135/2021)

SEI nº 0009369/2023-21

Assunto: Arquivamento

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Alto Alegre

3.1.6. Procedimento Administrativo nº 000595-005/2021

SEI nº 0009359/2023-95

Assunto: Arquivamento

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de São Luiz

3.1.7. Inquérito Civil nº 006/2021 (SIMP Nº 000042-060/2020)

SEI nº 0008791/2023-69

Assunto: Prorrogação de prazo

Deliberação: ciente o E. Conselho Superior.

3.2. Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais:

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Cleonice Andriago Vieira:

3.2.1. Inquérito Civil nº 009/2018 (SIMP Nº 000060-045/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima.

Objeto: Apurar possíveis omissões no Município de Uiramutã no dever de estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e de seus Órgãos, para viabilizar adequada prestação de serviços de assistência à saúde.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – FINALIDADE DE APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO DO MUNICÍPIO DO UIRAMUTÃ/RR NA ESTRUTURAÇÃO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CADERNO INVESTIGATIVO CUJA INSTAURAÇÃO TEVE COMO LASTRO RECOMENDAÇÕES ORIUNDAS DO TCE/RR ÀQUELA MUNICIPALIDADE VOLTADAS À MELHORIAS ADMINISTRATIVAS A SEREM IMPLEMENTADAS NAQUELA PASTA MUNICIPAL – ACERTO MINISTERIAL EM PROMOVER O ARQUIVAMENTO DO FEITO – RECOMENDAÇÕES QUE VOLTAM-SE SOMENTE À QUESTÕES BUROCRÁTICAS E DE ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL – RECOMENDAÇÕES QUE NÃO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE EM SI – NÃO VERIFICAÇÃO DE PREJUÍZOS À COLETIVIDADE ATINGIDA NO QUE SE REFERE AO DIREITO À SAÚDE E PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA MATERIAL DAQUELE ENTE FEDERATIVO – EVENTUAL ATUAÇÃO MINISTERIAL SOBRE O TEMA QUE PODERIA RESULTAR EM INDEVIDA INTERFERÊNCIA NA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA NA ELEIÇÃO DE METAS, PRIORIDADES E DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE RESULTEM EM EXECUÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS – ACERTO QUE SE VERIFICA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

MINISTÉRIO PÚBLICO. Faz-se mister a homologação da promoção de arquivamento, conforme solicitado pelo órgão ministerial de origem.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.2. Procedimento Preparatório nº 006/2022 (SIMP Nº 000109-132/2021)

Origem: Promotoria de Defesa da Saúde.

Objeto: Verificar diversas irregularidades (falta de profissional, medicamento e materiais, no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré – HMINSN).

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – REPRESENTAÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – SUPOSTAS IRREGULARIDADES – FALTA DE PROFISSIONAL, MEDICAMENTO, MATERIAIS – CONSTATAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL COM MESMO OBJETO – REALIZAÇÃO DE ANEXAÇÃO DO PRESENTE AO INQUÉRITO - SUFICIÊNCIA DA MEDIDA ADOTADA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL PROMOVENTE - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.3. Inquérito Civil nº 057/2020 (SIMP Nº 000057-020/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Caracaráí.

Objeto: Apurar deficiência no quadro de professores, servidores e na estrutura física da Escola Municipal Carmelito Simões Thury.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – FINALIDADE DE APURAÇÃO DE SUPOSTA DEFICIÊNCIA DO QUADRO DE PROFESSORES, SERVIDORES E DA ESTRUTURA FÍSICA DE ESCOLA MUNICIPAL EM CARACARÁÍ/RR – AUSÊNCIA DE PROFESSORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS NECESSÁRIOS QUE NÃO SE VERIFICARAM – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE MATERIAL DIDÁTICO ADEQUADO E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR – DEFICIÊNCIAS DE ESTRUTURA FÍSICA QUE NÃO FORAM NEGADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SANAR AS DIFICULDADES ESTRUTURAIS DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS DURANTE A TRAMITAÇÃO DO FEITO – INCLUSÃO DA ESCOLA EM PROGRAMA FEDERAL COM DESTINAÇÃO DE VERBA PARA MELHORIAS ESTRUTURAIS – CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO GARANTIDA PELA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – AUSÊNCIA DE AÇÃO OU OMISSÃO INJUSTIFICADA QUE DEMANDASSE A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM – ACERTO QUE SE VERIFICA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Faz-se mister a homologação da promoção de arquivamento, conforme solicitado pelo órgão ministerial de origem.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

3.2.4. Inquérito Civil nº 017/2019 (SIMP Nº 000059-045/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima.

Objeto: Apurar possível omissão do Poder Público diante da situação precária do asfalto das ruas de Pacaraima/RR e as possíveis irregularidades na “Operação Tapa Buraco” realizada naquele ente.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – FINALIDADE DE APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ADMINISTRATIVA NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DE CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR – PRECARIIDADE CONSTATADA POR DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – RECOMENDAÇÃO QUE RESULTOU EM INICIATIVA VOLTADA À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A OBTENÇÃO DE SUBVENÇÕES PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS VIAS DAQUELA LOCALIDADE – CONSTATAÇÃO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL PROPONENTE DE QUE AS OBRAS VEM SENDO REALIZADAS APÓS CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ÓRGÃO FEDERAL – INTERESSE PERQUIRIDO QUE NÃO SE AMOLDA À ESFERA DA TUTELA MINISTERIAL DA ORDEM URBANÍSTICA – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE NÚCLEO DURO DE DIREITO FUNDAMENTAL, DE INTERESSE SOCIAL E INDIVIDUAL INDISPONÍVEL – ATUAÇÃO MINISTERIAL SOBRE O TEMA QUE PODERIA RESULTAR EM INDEVIDA INTERFERÊNCIA NA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA NA ELEIÇÃO DE METAS, PRIORIDADES E DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE RESULTEM EM EXECUÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS – ACERTO QUE SE VERIFICA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Faz-se mister a homologação da promoção de arquivamento, conforme solicitado pelo órgão ministerial de origem.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.5. Inquérito Civil nº 021/2014 (SIMP Nº 000003-135/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – ProDie.

Objeto: Verificar a precariedade da Escola Estadual Alcides Miguel de Souza no município do Cantá.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO / PRODIE – MUNICÍPIO DO CANTÁ – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA ESCOLA ESTADUAL ALCIDES MIGUEL DE SOUZA – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO / SEED – INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO – REFORMA E APRESENTAÇÃO DO NOVO LAYOUT E PROJETO ARQUITETÔNICO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Elba Christine Amarante de Moraes:

3.2.6. Recurso Administrativo da Notícia de Fato nº 128/2022 – (SIMP nº 001206-047/2022)

Origem: Promotoria de Justiça de Rorainópolis.

Objeto: Representação efetuada pelo Sr. Clóvis Gonçalves dos Santos, informando sobre possível falta de professor para lecionar a disciplina de matemática no Colégio Militarizado Profª Antônia Tavares da Silva.

Ementa: EMENTA. NOTÍCIA DE FATO. PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS. APURAR POSSÍVEL FALTA DE PROFESSOR NA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA NO COLÉGIO MILITARIZADO PROFª ANTÔNIA TAVARES DA SILVA. CONFORME INFORMAÇÕES DA SEED, FORAM ENCAMINHADOS PROFESSORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. AS REPOSIÇÕES DAS AULAS FORAM FEITAS ATRAVÉS DE ATIVIDADES REMOTAS, PARALELAS ÀS AULAS PRESENCIAIS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

3.2.7. Inquérito Civil nº 09/2019 – (SIMP nº 000062-045/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima – RR.

Objeto: Apurar a cessão inadvertida de servidores estaduais concursados da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, que se encontram fora de sua lotação de origem.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE CESSÃO IRREGULAR DE SERVIDORES ESTADUAIS CONCURSADOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAU – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – INEXISTÊNCIA DE INDÍCIO DE ATO IMPROBO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

3.2.8. Inquérito Civil nº 000016-090/2021 – (SIMP nº 000013-090/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Bonfim.

Objeto: Apurar ato de improbidade decorrente do desvio de bem público (uma plantadeira marca ASA Implementos, modelo G.IV, 480 KG, série BSP561, adquirida pelo município de Bonfim/RR).

Ementa: EMENTA – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NO USO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BONFIM – VERIFICAÇÃO DE QUE O EQUIPAMENTO SE ENCONTRAVA EM BOA VISTA PARA MANUTENÇÃO – AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

3.2.9. Reclamação Disciplinar nº 004/2022-CGMP – (SIMP nº 000002-003/2023)

RETIRADO DE PAUTA PELA RELATORA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

3.2.10. Consulta sobre Atribuição – Notícia de Fato nº 006664-010/2023 – (SIMP nº 006664-010/2023)

Origem: Promotoria de Justiça Criminal Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual, Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

Consulente: Promotor de Justiça José Rocha Neto.

VISTA DOS AUTOS AO CORREGEDOR-GERAL

3.2.11. Notícia de Fato nº 000845-010/2023 – (SIMP nº 000845-010/2023)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, do Consumidor e de Execução de Penas e Medidas Alternativas à Pena Privativa de Liberdade.

Objeto: Impugnação ao Edital nº 102/2022/DEP/PMRR, que tratou da contratação de Instrutores do Curso de Formação da Polícia Militar do Estado de Roraima.

Ementa: EMENTA – REPRESENTAÇÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 102/2022/DEP/PMRR, QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES E MONITORES PARA CURSOS DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA - ALEGADA VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO - RECURSO INTEMPESTIVO - ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO MANTIDO.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

3.2.12. Notícia de Fato nº 168/2023 – (SIMP nº 000086-139/2023)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente – 2ª Titularidade.

Objeto: Que o MPRR fiscalize a atuação dos municípios na elaboração do plano diretor, previsto no Estatuto das Cidades a evitar que a população munícipe ocupe áreas de risco e que a que reside nas áreas sejam retiradas com urgência.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE - REPRESENTAÇÃO PARA QUE O MPRR FISCALIZE ATUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR PREVISTO NO ESTATUTO DAS CIDADES – MEDIDAS JURÍDICAS ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – IMPERATIVO O ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO N. 174/2017, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 189, DE 18 DE JUNHO DE 2018 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Janaína Carneiro Costa:

3.2.13. Inquérito Civil Público SIMP n.º 000055-020/2020

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Caracaráí.

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticado pelo servidor municipal Renan Almeida Ribeiro.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARÁÍ. PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DESTINADA A LEVAR A EFEITO O ATO DE IMPROBIDADE APURADO NO PRESENTE INQUÉRITO – PRAZO QUINQUENAL SUPERADO. CELEBRADO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. VÁLIDO E EFICIENTE PARA REPARA O DANO AO ERÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 17-B, DA LEI 8.429/92, DA RESOLUÇÃO 179/2017 DO CNMP E DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016. HOMOLOGAÇÃO DO ANPC PELO CONSELHO



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção ministerial, declarando a prescrição da ação destinada a levar a efeito o ato de improbidade apurado no presente inquérito, e homologando o Acordo de Não Persecução Penal Cível, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.14. Procedimento Preparatório nº 35/2022/PJDPP/MPRR - (SIMP nº 000023-011/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 2º Titular.

Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa, supostamente perpetrada por Aline Karla Lira de Oliveira, devido às irregularidades no repasse de recursos oriundos da receita própria do Estado de Roraima.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CENÁRIO DE CORRUPÇÃO, MÁ GESTÃO DE CONTAS PÚBLICAS DO ESTADOS E RECORRENTE BLOQUEIOS JUDICIAIS. AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO DOLO DA CONDUTA DA AGENTE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.15. Inquérito Civil Público - SIMP n.º 001438-047/2021

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis.

Assunto: Apurar possíveis crimes e improbidades cometidas durante o pleito eleitoral do ano de 2018.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS. ELEIÇÕES DE 2018. CRIMES ELEITORAIS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PERSECUÇÃO DEFICIENTE. CRIMES ELEITORAIS E CONEXOS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL. OMISSÃO DA AUTORIDADE POLICIAL. SINDICÂNCIA INSTAURADA EM FACE DA AUTORIDADE POLICIAL. RESPONSABILIDADE EM APURAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIALMENTE HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.16. Inquérito Civil Público - SIMP n.º 001566-047/2021

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis.

Assunto: Apurar possível irregularidade ocorrida no processo licitatório na Secretaria Municipal de Educação.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCESSO LICITATÓRIO. IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE AUTORIA DO ATO. PRAZO DA INVESTIGAÇÃO EXTRAPOLADO. ART.23,§2º LEI DE IMPROBIDADE. EXISTÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL SOBRE OS FATOS EM CURSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.17. Inquérito Civil Público - SIMP n.º 000046-045/2020

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima.

Assunto: Apurar possível desvio de medicamentos no Hospital Estadual Délio de Oliveira Tupinambá.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACARAIMA. DIREITOS COLETIVOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESVIO DE MEDICAMENTOS. AMPLA INVESTIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL EM ANDAMENTO PARA APURAR CONDUTAS PRÁTICAS EXCLUSIVAMENTE POR PARTICULARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.18. Notícia de Fato - SIMP n.º 000020-004/2023

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre.

Assunto: Recurso contra decisão de arquivamento.

Recorrente: Dr. Wellington Silva dos Santos.

Ementa: RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE. NATUREZA CRIMINAL. ESTELIONATO VIRTUAL. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em não conhecer o recurso contra a promoção de arquivamento notícia de fato, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.19. Procedimento Preparatório - SIMP n.º 000298-132/2022

Origem: Promotoria de Justiça da Saúde.

Assunto: Apurar irregularidades nas refeições fornecidas pela empresa "Meio Dia Refeições" no HGR.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO HGR. PRECARIIDADE SANITÁRIA. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELA EMPRESA. PENALIDADE APLICADA CONTRA A CONTRATADA. SANÇÃO CONFIRMADA PELO CHEFE DO EXECUTIVO. CONTRATO RESCINDIDO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

3.2.20. Inquérito Civil - SIMP n.º 001730-047/2021

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no encaminhamento de informações sobre gastos do FUNDEB aos conselhos fiscalizadores.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS. FUNDEB. OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM FORNECER INFORMAÇÕES ALUSIVAS AOS GASTOS. INEXISTÊNCIA DE SONEGAÇÕES DOS ANOS DE 2021 E 2022. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS RELATIVAS AOS ANOS DE 2019 E 2020. EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO INVESTIGANDO OS MESMOS FATOS. PROCEDIMENTO COM MAIOR ABRANGÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.21. Inquérito Civil - SIMP n.º 000006-134/2023

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, do Consumidor e de Execução de Penas e Medidas Alternativas à Pena Privativa de Liberdade.

Assunto: Verificar a atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima quanto a fiscalização de medidas de prevenção e combate a incêndio e desastres no Condomínio Edifício Caracaraí, Conjunto Residencial Monte Roraima, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 13.425, de 30/03/2017.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NO CURSO DE ICP – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CPJ N.º 004/2016 – CLÁUSULAS ADEQUADAS – REFERENDO DO TAC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO ICP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta n.º 008/2023 e, conjuntamente, acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.22. Inquérito Civil n.º 003/2021/PJPAC/MP/RR - (SIMP n.º 000115-045/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima – RR.

Assunto: Apurar possível faturamento nos processos licitatórios n. 003, 012 e 021/2020, todos da Prefeitura de Uiramutã/RR, sendo que a empresa vencedora NATAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI atua em inúmeros ramos de atividades.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. EXCESSO DE DOCUMENTOS JUNTADOS SEM LIAME COM O OBJETO DO ICP – MOROSIDADE DO TRÂMITE PROCESSUAL. IRREGULARIDADES CONSTATADAS APENAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS N.º 012 e N.º 021/2020. ARQUIVAMENTO DO ICP. CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS IRREGULARIDADES APONTADAS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS N.º 012 E 021/2020, COM ARRIMO NO ART. 15 C/C ART. 19 DA RESOLUÇÃO CPJ N.º 004/2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR

3.2.23. Inquérito Civil Público - SIMP n.º 000109-135/2020

Origem: Promotoria de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos; Direito à Educação – PRODIE.

Assunto: Apurar precariedades na estrutura do prédio da Casa do Estudante.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE DEFESA DO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS; DIREITO À EDUCAÇÃO – PRODIE. DIREITOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS. INTERESSE SOCIAL. OMISSÃO DO PODER PÚBLICO. EDUCAÇÃO. CASA DO ESTUDANTE. PRECARIIDADE ESTRUTURAL. CELEBRAÇÃO DE TAC. COMPROMISSO DE REFORMA DO IMÓVEL. TERMO EM CONSONÂNCIA COM OS REQUISITOS LEGAIS. TAC REFERENDADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 28, §1º da Resolução CPJ n.º004/216, à unanimidade, em REFERENDAR o Termo de Ajustamento de Conduta n.º002/2023, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

O Excelentíssimo Presidente, Dr. Fábio Bastos Stica, passou a presidência à Secretária do Egrégio Conselho Superior, Dra. Elba Christina Amarante de Moraes, para conduzir as Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais de sua relatoria:

Da relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Fábio Bastos Stica:

3.2.24. Inquérito Civil nº 015/2006 (SIMP Nº 000399-090/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Bonfim

Objeto: Apurar noticiadas irregularidades praticadas pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Normandia Afonso Nivaldo de Souza.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO APURAR NOTICIADAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA AFONSO NIVALDO DE SOUZA - CONDENAÇÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DETERMINANDO O RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO MUNICIPAL PRESCRIÇÃO DAS EVENTUAIS SANÇÕES APLICADAS AO ATO ÍMPROBO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PELA PAZENDA PÚBLICA -- ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA EXECUTAR COMPROVAÇÃO DA PROPOSITURA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL PELO MUNICÍPIO DE NORMANDIA EM FACE DE AFONSO NIVALDO DE SOUZA DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a. na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.25. Inquérito Civil nº 030/2018 (SIMP Nº 00003-020/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Caracaráí

Objeto: Apurar possível deficiência no fornecimento de energia elétrica no Município de Caracaráí.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO APURAR POSSÍVEL DEFICIÊNCIA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CARACARÁÍ - DIVERSAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS - EMPRESA REALIZANDO INVESTIMENTOS E ADOTANDO MEDIDAS PARA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

SOLUCIONAR AS INTERRUPTÕES DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - SOLUÇÃO DEFINITIVA NECESSITA DA REGULARIZAÇÃO EM BOA VISTA E INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E SUA REGULARIDADE POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.26. Inquérito Civil nº 039/2018 (SIMP Nº 000099-020/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Caracarái

Objeto: Apurar situação de risco da menor J. A. A consistente na sujeição a maus-tratos e violação do direito à saúde

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - APURAR SITUAÇÃO DE RISCO DA MENOR J. A. A. - MAUS-TRATOS E VIOLAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE - REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE CARACARÁI E CREAS - NOVO RELATÓRIO PSICOSSOCIAL ELABORADO PELO CREAS - ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DEMONSTRANDO BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E MORADIA DAS CRIANÇAS DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES NO CASO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS CONFERIDOS AOS MENORES - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a. na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.27. Inquérito Civil nº 000266-005/2021

Origem: Promotoria de Justiça de Alto Alegre

Objeto: Averiguação e acompanhamento das questões envolvendo a falta de computadores da Escola Vânio Pereira de Melo

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO AVERIGUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS QUESTÕES ENVOLVENDO A FALTA DE COMPUTADORES DA ESCOLA MUNICIPAL VÂNIO PEREIRA DE MELO - EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 002/2019/PJAA - RECOMENDAÇÃO À PREFEITURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL - DESNECESSIDADE DI CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a. na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.28. Procedimento Preparatório nº 007/2019 (SIMP Nº 000232-060/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de São Luiz

Objeto: Apurar a nomeação de servidores comissionados e temporários durante os meses de julho e agosto de 2018 na Prefeitura de São João da Baliza / RR e o atraso dos salários dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR

servidores municipais em junho julho e agosto de 2018.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS DURANTE OS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2018 - ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES NO MESMO PERÍODO APARENTEMENTE NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES DENTRO DA LEGALIDADE - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE DESVIO DE FINALIDADE - ATRASO JUSTIFICADO PELA RETENÇÃO DOS RECURSOS DO FPM PELA UNIÃO E DEMORA NO REPASSE DO ICMS/PELO ESTADO - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

3.2.29. Procedimento Preparatório nº 011/2020 (SIMP Nº 000033-132/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde

Objeto: Verificar possível violação dos decretos e normas estabelecidas ao combate do Coronavírus por parte da Dra. Andiará Melo Maciel e a diretora Emily, ambas lotadas na UBS Ione Santiago.

RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR

4. Assuntos Gerais: Comunicou o futuro lançamento do Edital de Remoção para preenchimento de 01 (um) cargo de Procurador de Justiça para a 4ª Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público do Estado de Roraima; Breve discussão sobre a inclusão e regulamentação do Acordo Não de Persecução Cível – ANPC, o E. Conselho Superior do Ministério Público deliberou, à unanimidade, a Excelentíssima Conselheira Dra. Janaína Carneiro Costa relatoria da regulamentação da ANPC.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público